



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 12/2022 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0016746-84.2021.6.17.8000)**

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e **10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 18/03/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa ao Registro de Preços para **eventual aquisição de materiais de expediente**, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **ANEXO II** e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.1** da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.7.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as 09h00 do dia 18 de março de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.3 - a marca e o fabricante, se houver, do produto cotado;

4.1.3.1 - a marca, o fabricante, o lote e prazo de validade deverão estar IMPRESSOS na embalagem ou corpo do produto, conforme o caso (não serão aceitas etiquetas coladas);

4.1.4 – Para os materiais que possuem prazo de validade: no ato da entrega, deverão possuir prazo de validade de, **no mínimo, 80% (oitenta por cento)** do prazo original estabelecido pelo fabricante.

4.1.5 – Para os itens 11 (Cartolina branca), 33 (Papel 100% reciclado) e 34 (Papel almaço - pautado):

4.1.5.1 - a comprovação da regularidade do fabricante do produto junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**;

4.1.5.1.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF**;

4.1.5.1.2 - A exigência do **Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)** aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

4.1.5.2 - documentação comprobatória referente aos seguintes critérios:

4.1.5.2.1 - no caso em que o produto for confeccionado em **madeira nativa**, bem como em relação à certificação CERFLOR ou FSC (reforestamento) exigida na descrição desses itens, apresentação de **declaração** de que apresentará tais documentos (DOF e CERFLOR ou FSC) juntamente à referida Nota Fiscal na entrega do objeto;

4.1.5.2.2 - nas aquisições que tratarem de **madeira não nativa**, deverá estar expresso na nota fiscal ou outro documento, ou no próprio produto, qual é a madeira utilizada e esta deverá ser não nativa do Brasil (Exemplo: pinus, eucalipto, mogno africano etc.). Não é necessária apresentação de DOF;

4.1.6 – a **indicação de site do fabricante** em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade técnica neste TRE/PE, **SEAL - Seção de Almoxarifado, em conjunto com a unidade contratante SECOM – Seção de Compras**;

4.1.6.1 - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto ofertado;

4.1.6.2 - É imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

4.1.6.3 – Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares ou a apresentação de amostra a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital;

4.2 - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

4.2.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

4.3 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da sessão pública.

4.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.6 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.7 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar a documentação referente:

a) ao CNPJ;

- b) às **Fazendas Federal e Estadual**;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql"**.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional**.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilidade.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO III**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de

3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**.

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 8.4**.

8.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em “**PARTICIPAR**” para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8.4 - Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.4**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o **item 1.2**.

8.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus **Anexos**, na Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) e na proposta da licitante fornecedora.

8.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **quando da emissão da(s) nota(s) de empenho**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.8.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.8.3 - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **item 1.2** deste Edital.

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a **adquirir o material** objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de **fornecimento/contratação**, em igualdade de condições.

9.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) implicará o compromisso da beneficiária de **fornecimento/contratação** nas condições ali estabelecidas.

9.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que receber a comunicação.

9.1.4.1 - O prazo de que trata o **subitem 9.1.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;
- d) **causar atraso na execução** do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos **arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal)**.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no

Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

10.4.3 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.5 - As **sanções serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

10.7 - **As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver **CLÁUSULA 7 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo **“DO PAGAMENTO”** constante da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.1.6 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

13.1.7 – atender, também, aos seguintes critérios:

13.1.7.1 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

13.1.7.2 - inserir nas embalagens mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;

13.1.7.3 - que os produtos sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

13.1.7.4 - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

13.1.7.5 - observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas;

13.1.7.6 - visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;

13.1.7.7 - os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.7.8 – para os itens 11 (Cartolina) e 34 (Papel Almaço - pautado): isento de cloro elementar;

13.1.7.9 - para os itens 12 e 13 (Clipes): material reciclado ou reciclável pós-consumo;

13.1.7.10 - para os itens 42 e 43 (Pincel Atômico): com corpo de material reciclado ou reciclável pós-consumo; carga recarregável com tinta refil;

13.1.7.11 - para o item 33 (Papel reciclado): fibra longitudinal; alcalino; cor natural do papel reciclado; isento de cloro elementar.

13.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata **(ANEXO II)**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.3 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no **item 14.8**.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

14.12 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a descompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.14 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.15 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

14.16 – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO III | - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato |

Recife, 04 de março de 2022.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora Chefe



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 12/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações, quantitativos e Preço Unitário máximo admitido:

Item	Unidade	Material/Serviço	Cód. BR (CATMAT/ CATSER)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)
1	UNIDADE	Almofada permanente para carimbo , tamanho nº 4, entintada na cor preta, com tecido encorpado, medindo aproximadamente 10,0 cm x 15,0 cm, com suporte plástico e tampa de metal ou plástica, com marca impressa no produto, procedência e validade impressas na embalagem.	336194 Almofada Carimbo material almofada: esponja absorvente revestida de tecido cor: preta tipo: entintada tamanho: nº 4 material caixa: plástico/metal formato: retangular	1.500	250	6,65
2	UNIDADE	Apagador para Quadro Branco , corpo plástico, base em feltro, medindo aproximadamente, 15cm (C) x 6cm (L) x5cm (altura incluindo o feltro), com marca e	232729 Apagador Quadro Branco	24	12	10,13

		<p>procedência impressas no corpo do produto.</p>	<p>material base: feltro</p> <p>material corpo: plástico</p> <p>altura: 5 cm</p> <p>comprimento: 15 cm</p> <p>largura: 6 cm</p>			
3	UNIDADE	<p>Apontador para Lápis, em material plástico, tipo escolar, cores variadas, com 01 (uma) abertura, sem depósito, lâmina de aço temperado inclinada, com marca impressa no produto.</p>	<p>289332</p> <p>Apontador Lápis</p> <p>material: plástico</p> <p>quantidade furos: 1</p> <p>cor: variada</p> <p>tipo: escolar</p> <p>características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada</p>	250	50	0,79
4	UNIDADE	<p>Borracha plástica para apagar lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 45mm x 23mm x 12mm, com capa protetora, apresentando marca impressa no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto.</p>	<p>200711</p> <p>Borracha Apagadora Escrita</p> <p>material: borracha</p> <p>altura: 12 mm</p> <p>comprimento: 45 mm</p> <p>cor: branca</p> <p>largura: 23 mm</p>	100	25	0,87
5	UNIDADE	<p>Caixa Arquivo, em plástico corrugado flexível (tipo polionda), com 3mm de espessura, (reforçada), medindo: 135mm x 250mm x 360mm aproximadamente, na cor amarela.</p>	<p>468082</p> <p>Caixa Arquivo</p> <p>impressão: padrão</p> <p>material: plástico corrugado</p> <p>características adicionais: com trava</p>	3.000	500	7,40

			dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm cor: colorido			
6	CAIXA 50 UNIDADE	<p>Caneta esferográfica, com a seguinte especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em material plástico transparente; • corpo sextavado ou cilíndrico; • pega arredondada; • carga única e removível; • traço uniforme, sem borrões ou falhas; • topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, não sendo admitido modelos presos por rosqueamento; • tampa removível, antiasfixiante e clip para fixação no bolso, na cor azul ou transparente; • ponta de latão ou cobre, não retrátil, com esfera de tungstênio; • cápsula de sustentação da carga em latão, metal na cor prata ou plástico rígido; • escrita fina; • na cor azul; • Marca impressa no corpo do material. <p>- Certificado do INMETRO</p>	<p>300812 Caneta Esferográfica</p> <p>material: plástico</p> <p>características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral</p> <p>quantidade cargas: 1 un</p> <p>material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio</p> <p>tipo escrita: fina</p> <p>cor tinta: azul</p>	2.000	500	29,29
7	CAIXA 50 UNIDADE	<p>Caneta esferográfica, com a seguinte especificação: em material plástico transparente; corpo sextavado ou cilíndrico; pega arredondada; carga única e removível; traço uniforme, sem</p>	<p>432816 Caneta Esferográfica</p> <p>material: acrílico</p>	20	5	29,29

		<p>borrões ou falhas; topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, não sendo admitido modelos presos por rosqueamento; tampa removível, antiasfixiante e clip para fixação no bolso, na cor azul ou transparente; ponta de latão ou cobre, não retrátil, com esfera de tungstênio; cápsula de sustentação da carga em latão, metal na cor prata ou plástico rígido; escrita fina; tinta na cor preta. Marca impressa no corpo do material. Certificado do INMETRO.</p>	<p>transparente</p> <p>características adicionais: corpo sextavado e tampa ventidada</p> <p>quantidade cargas: 1 un</p> <p>material ponta: esfera de tungstênio</p> <p>tipo escrita: fina</p> <p>cor tinta: preta</p>			
8	CAIXA 50 UNIDADE	<p>Caneta esferográfica, com a seguinte especificação: em material plástico transparente; corpo sextavado ou cilíndrico; pega arredondada; carga única e removível; traço uniforme, sem borrões ou falhas; topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, não sendo admitido modelos presos por rosqueamento; tampa removível, antiasfixiante e clip para fixação no bolso, na cor vermelha ou transparente; ponta de latão ou cobre, não retrátil, com esfera de tungstênio; cápsula de sustentação da carga em latão, metal na cor prata ou plástico rígido; escrita fina; tinta na cor vermelha. Marca impressa no corpo do material. Certificado do INMETRO</p>	<p>300830</p> <p>Caneta Esferográfica</p> <p>material: plástico</p> <p>características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral</p> <p>quantidade cargas: 1 un</p> <p>material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio</p> <p>tipo escrita: fina</p> <p>cor tinta: vermelha</p>	9	3	29,29
9	UNIDADE	<p>Caneta Hidrográfica para marcar CD/DVD, em material plástico, corpo cilíndrico ou sextavado, escrita média com ponta porosa de 2mm (tipo futura), secagem rápida, resistente a água, tinta à base de álcool, com marca impressa no corpo do material</p>	<p>355337</p> <p>Caneta Hidrográfica</p> <p>material: plástico</p> <p>aplicação: cd/dvd</p> <p>cor carga: preta</p> <p>características adicionais: tinta à base de álcool, resistente a água</p> <p>material ponta: porosa</p>	200	25	3,13

			espessura escrita: média			
10	UNIDADE	Caneta marca-texto em material plástico, tinta atóxica , ponta fluorescente na cor amarela, traço de 5 mm, utilizada para destacar textos, marca impressa no corpo do material.	285974 Caneta Marca-Texto material: plástico cor: amarela tipo ponta: fluorescente características adicionais: traço 5 mm	2.000	100	1,21
11	FOLHA	Cartolina branca celulose vegetal , gramatura de 180 g/m ² , medindo 660 mm x 500 mm (L) na cor branca, isenta de cloro elementar.	240699 Cartolina material: celulose vegetal gramatura: 180 g/m ² comprimento: 660 mm cor: branca largura: 500 mm	7.000	1.000	0,86
12	CAIXA 100 UNIDADE	Clipe nº 2/0 , niquelado, metal, paralelo, com marca e procedência impressas na embalagem do produto, caixa c/ 100 un. ONS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo.	272501 Clipe material: metal tamanho: 2/0 tratamento superficial: niquelado formato: paralelo	1.000	100	2,39
13	CAIXA 25 UNIDADE	Clipe nº 8/0 , niquelado, metal, paralelo, com marca e procedência impressas na embalagem do produto, caixa c/ 25 un. OBS.: Material reciclado ou reciclável pós-consumo.	272378 Clipe material: metal tamanho: 8/0 tratamento superficial:	400	50	2,60

			niquelado formato: paralelo			
14	TUBO 20 GRAMA	Cola em bastão com 20g , na cor branca, não tóxica, sem glicerina, para colagem em papel, com marca, procedência e validade impressas no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto.	313939 Cola aplicação: papel tipo: bastão características adicionais: atóxica, sem glicerina	3.000	250	1,54
15	UNIDADE	Cola Branca 40g, atóxica , lavável, composta de acetato de polivinila (PVA), não inflamável, bico aplicador e tampa fixa (não removível), para uso em papel, madeira, tecido, couro, etc. Na embalagem deverá conter: Composição, telefone para atendimento ao consumidor, selo do INMETRO, marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Será testada a eficácia do produto.	386956 Cola aplicação: papel, madeira, tecido, couro cor: branca tipo: líquido características adicionais: bico aplicador, tampa fixa, atóxica, lavável composição: acetato de polivinila	5.000	250	1,75
16	FRASCO 18 MILILITR O	Corretivo Líquido à base de água , atóxico, secagem rápida, atóxico, inodoro, na cor branca , em frasco de 18ml, com marca, procedência e validade impressas no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto	290284 Corretivo Líquido material: base d'água - secagem rápida volume: 18 ml apresentação: frasco	150	25	1,44
17	FRASCO 18 MILILITR O	Corretivo Líquido para papel reciclado , atóxico, à base de água, frasco com 18ml; para correção em textos, impressos, fotocópias e manuscritos realizados em papel reciclado; lavável; inodoro; não resseca. Marca, procedência e validade	376694 Corretivo Líquido material: base d'água - secagem rápida aplicação: papel	50	25	1,52

		impressas no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto.	reciclado características adicionais: atóxico, lavável, inodoro			
18	ROLO 30 METRO	Fita adesiva transparente , em rolo, medindo aproximadamente 12mm x 30 m, com adesivo à base de resina e borracha, com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto (Durex med. 12 X 33)	355296 Fita Adesiva material: pvc comprimento: 30 m tipo: monoface largura: 12 mm características adicionais: transparente	600	100	1,44
19	CAIXA 25 GRAMA	Elástico nº 18, de látex , cor natural, forma circular, devendo distender pelo menos cinco vezes seu comprimento original sem romper e sem, ao voltar ao estado inicial, deformar-se (no máximo uma vez e meia), com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Caixa c/ 25 g	228369 Cinta Elástica material: látex forma: circular tamanho: 18	1.200	100	1,28
20	UNIDADE	Envelope plástico com 4 furos , tamanho ofício, p/ pasta tipo classificador. Medidas 32 cm, 24 cm.	247690 Envelope Plástico material: plástico aplicação: pasta catálogo comprimento: 32 cm largura: 24 cm características adicionais: com 4 furos	500	100	0,50
21	UNIDADE	ESTILETE LARGO , em material plástico, lâmina com 18 mm de largura e retrátil.	313751 Estilete tipo: lâmina retrátil	40	20	3,18

			espessura: 18 mm material corpo: plástico comprimento: 180 mm			
22	ROLO 200 UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA COM IMPRESSÃO "FRÁGIL" , na cor branca, com impressão padrão do desenho de um CÁLICE e as palavras "CUIDADO" e "FRÁGIL", ambos na cor vermelha. Medidas. Aproximadas: 10 CM X 15 CM APRESENTAÇÃO: ROLO COM 200 ETIQUETAS)	423949 Etiqueta Adesiva material: papel couchê altura: 50 mm cor: branca largura: 150 mm	2	1	32,97
23	CAIXA 100 UNIDADE	Etiqueta adesiva branca sem impressão medindo: 63,5 mm x 46,5mm, para impressora laser, caixa com 100 folhas , cada folha tamanho A4 contendo 18 etiquetas	384064 Etiqueta Adesiva material: papel aplicação: impressora inkjet laser características adicionais 2: folha com 18 etiquetas em 3 carreiras comprimento: 63,50 mm largura 1: 46,50 mm cor: branca tipo: auto-adesiva	5	1	73,08
24	ROLO 50 METRO	Fita adesiva crepe, monoface , medindo 19mm x 50m , na cor branca, com marca, procedência e validade impressos no corpo do material. Apresentação: Rolo com 50 m	350646 Fita Adesiva material: crepe aplicação: multiuso comprimento: 50 m cor: branca	60	20	6,22

			tipo: monoface largura: 19 mm			
25	ROLO 30 METRO	<p>Fita Adesiva Dupla Face, medindo aproximadamente 19mm de largura e 30m de comprimento, composta de filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/borracha em ambas as faces.</p> <p>Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Será testada a aderência do material.</p>	279041 Fita Adesiva material: polipropileno transparente aplicação: multiuso comprimento: 30 m cor: incolor tipo: dupla face largura: 19 mm	6	2	17,03
26	ROLO C/ 2M	<p>Fita Adesiva Dupla Face, para uso em tombamento de móveis, (tipo 3M ou superior), medindo aproximadamente 19 mm de largura x 2 m de comprimento x 1,1mm de espessura, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	441602 Fita Adesiva material: espuma acrílica aplicação: multiuso comprimento: 20 m tipo: dupla face largura: 19 mm	4	2	21,70
27	ROLO 20 METRO	<p>Fita Adesiva Dupla Face, para uso em tombamento de móveis, (tipo 3M ou superior), medindo aproximadamente 19 mm de largura x 20 m de comprimento x 1,1mm de espessura, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.</p>	441602 Fita Adesiva material: espuma acrílica aplicação: multiuso comprimento: 20 m tipo: dupla face largura: 19 mm	18	6	82,43
28	UNIDADE	Grampeador para Grampo 26/6 , pequeno, capacidade para 100	280203	400	50	9,14

		grampos, em estrutura metálica de chapa de aço fosfatada e pintada na cor azul ou preto, base em PVC com aproximadamente 14 cm de comprimento, para ser apoiado na mesa, capacidade para grampear no mínimo 15folhas. A marca deverá vir impressa no corpo do material.	Grampeador material: metal capacidade: 16 fl tamanho grampo: 26/6 tipo: mesa tratamento superficial: pintado			
29	CAIXA 1.000 UNIDADE	Grampo para grampeador 26/6, metal cobreado, caixa com 1.000 unidades, para grampeador de mesa. Marca e procedência impressas na embalagem.	 289509 Grampo Grampeador material: metal uso: grampeador de mesa tamanho: 26/6 características adicionais: marca e procedência na embalagem tratamento superficial: cobreado	3.000	250	2,57
30	UNIDADE	Lápis grafite , em madeira, densidade 2B, medindo aproximadamente 175mm, formato cilíndrico ou sextavado; produto com madeira 100% reflorestada comprovado com certificado FSC, resistente ao escrever e apontar; sem borracha; com marca e procedência impressas no corpo do material.	 289960 Lápis Preto material corpo: madeira dureza carga: b formato corpo: sextavado características adicionais: sem borracha apagadora material carga: grafite	800	50	0,49
31	UNIDADE	Pincel para quadro branco , na cor AZUL , descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm, com a marca impressa no	 309072 Pincel Quadro Branco / Magnético	350	25	1,83

			<p>material: plástico</p> <p>cor: azul</p> <p>características adicionais: ponta aproximadamente de 50 mm</p> <p>material ponta: feltro</p> <p>tipo carga: descartável</p>			
32	UNIDADE	<p>Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO, descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm, com a marca impressa no corpo do produto.</p>	<p>233848</p> <p>Pincel Quadro Branco / Magnético</p> <p>material: plástico</p> <p>cor: vermelho</p> <p>material ponta: feltro</p> <p>tipo carga: descartável</p>	250	25	1,83
33	PACOTE 500 FOLHA	<p>Papel 100% reciclado, tamanho A4 (210mm x 297mm), produzido com aparas pré e pós consumo, superfície lisa e homogênea , coloração natural clara, espessura uniforme; sem cloro. Para ser utilizado em fax, impressoras laser e jato de tinta, gramatura de 75g/m2. Com selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem, marca e procedência impressas na embalagem do produto.</p>	<p>481439</p> <p>"Papel Impressão Gráfica"</p> <p>material: papel reciclado</p> <p>gramatura: 75 g/m2</p> <p>cor: branca</p> <p>comprimento: 297 mm</p> <p>largura: 210 mm</p>	6.500	500	25,66
34	PACOTE 10 FOLHA	<p>Papel almaço (pautado), celulose vegetal, 75 g/m², com pauta de margem; 297 mm x 210 mm; na cor branca.</p>	<p>233652</p> <p>Papel Pautado</p> <p>comprimento: 297 mm</p> <p>cor: branca</p> <p>largura: 210 mm</p>	2.500	500	2,02

35	UNIDADE	Pasta arquivo, em plástico transparente, tipo classificadora, com abas e com elástico, medindo: 245mm x 345mm, cores diversas	335350 Pasta Arquivo material: plástico transparente altura: 340 mm características adicionais 2: grampo trilho plástico tipo: classificadora largura: 245 mm	150	25	3,63
36	UNIDADE	Pasta arquivo, em plástico transparente, tipo classificadora, sem elástico e sem abas, medindo 245mm x 340mm, com prendedores internos plásticos, cores diversas	332689 Pasta Arquivo material: plástico transparente altura: 345 mm cor: variada tipo: classificadora largura: 245 mm características adicionais: com aba e elástico	100	25	2,69
37	UNIDADE	Pasta polionda com elástico - larga, medindo aproximadamente 335x245x55mm, cores amarela e azul;	352857 Pasta Arquivo material: plástico corrugado flexível tipo: com abas largura: 250 mm altura: 335 mm lombada: 55 mm cor: azul	3.500	500	6,15

			características adicionais: com elástico			
38	UNIDADE	Prendedor de papel(grampo mola) , corpo metal e alças em aço inoxidável, medindo: 51mm, aproximadamente.	54674 Prendedor Papel nome: prendedor de papel	50	25	2,69
39	UNIDADE	Prendedor de papel(grampo mola) , corpo metal e alças em aço inoxidável, medindo: 25mm, aproximadamente.	54674 Prendedor Papel nome: prendedor de papel	50	25	1,29
40	CAIXA 100 UNIDADE	PERCEVEJO , em chapa de aço, latonado, medindo: 7mm, com marca e procedência impressas na embalagem do produto. Apresentação: Caixa c/ 100 und	298524 Percevejo material: chapa de aço tratamento superficial: latonado tamanho: 7 mm	50	25	5,40
41	UNIDADE	Perfurador de Papel , em aço, tipo mesa, capacidade de perfuração de no mínimo 30 folhas , base em PVC, com 02(dois) furos e marca impressa no produto.	309074 Perfurador Papel material: aço tipo: mesa capacidade perfuração:50 30 fl funcionamento: manual características adicionais: base em pvc quantidade furos: 2 un	50	10	50,63
42	UNIDADE	Pincel atômico , em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica , na cor AZUL , para o uso em papel e papelão, marca impressa no corpo do material. Com corpo de material reciclado ou reciclável	289737 Pincel Atômico material: plástico	750	100	1,85

			aplicação: uso em papel e papelão tipo ponta: feltro características adicionais: marca impressa cor tinta: azul tipo carga: recarregável			
43	UNIDADE	<p>Pincel atômico, em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica, na cor VERMELHA, para o uso em papel e papelão, marca impressa no corpo do material. Com corpo de material reciclado ou reciclável pós-consumo</p>	<p>289738 Pincel Atômico</p> <p>material: plástico</p> <p>aplicação: uso em papel e papelão</p> <p>tipo ponta: feltro</p> <p>características adicionais: marca impressa</p> <p>cor tinta: vermelha</p> <p>tipo carga: recarregável</p>	650	100	1,89
44	UNIDADE	<p>Plástico adesivo transparente, com 0,45 m de largura. O material deve ser entregue em rolos de 2 metros, embalados individualmente em plástico transparente. Marca e procedência impressas no produto.</p> <p>OBS.: Forma de Apresentação: rolos de 2 metros, embalados individualmente em plástico transparente.</p>	<p>228295 Plástico Adesivo</p> <p>material: plástico adesivo</p> <p>cor: incolor</p> <p>largura: 45 cm</p>	100	50	17,64
45	TUBO 37 MILILITRO	<p>Reabastecedor (refil tinta) na cor AZUL, frasco de 37ml, para aplicação em pincel atômico, com marca e procedência impressos na embalagem ou no produto.</p>	<p>289592 Refil Tinta</p> <p>material: tinta</p> <p>aplicação: pincel atômico</p>	30	10	5,39

			capacidade: 37 ml cor: azul características adicionais: marca e procedência na embalagem			
46	TUBO 37 MILILITRO	Reabastecedor (refil tinta) na cor VERMELHA , frasco de 37ml, para aplicação em pincel atômico , com marca e procedência impressos na embalagem ou no produto	289594 Refil Tinta material: tinta aplicação: pincel atômico capacidade: 37 ml cor: vermelho características adicionais: marca e procedência na embalagem	30	10	5,39
47	UNIDADE	Régua comum , em material plástico rígido opaco, medindo: 30cm (comprimento) x 3cm (largura) x 2mm (espessura); com graduação centímetro/milímetro, cores diversas.	298602 Régua Escritório material: plástico comprimento: 30 cm graduação: centímetro/milímetro cor: branca	100	25	1,52
48	UNIDADE	Régua plástica 20cm , opaca (leitosa) diversas cores, com no mínimo 25 cm largura e 1mm de espessura, com marca impressa no produto.	203176 Régua Escritório material: plástico comprimento: 20 cm graduação: polegada cm/pol tipo material: flexível	3.000	250	0,96
49	TUBO 20	Adesivo instantâneo (Supercola),		150	25	8,02

	GRAMA	em tubo com bico dosador, embalagem individual, com peso líquido de 20g, aproximadamente, composição e validade expressos na embalagem ou no corpo do produto. (tubo c/ 20g)	281629 Cola aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon cor: incolor tipo: instantânea características adicionais: gel composição: cianiacrilato			
50	UNIDADE	Suporte para Durex, (suporte para fita adesiva) que possibilite a utilização de rolos de 12 a 19mm de largura por 33m de comprimento, com lâmina serrilhada.	202008 Base Fita Adesiva material: plástico resistente cor: bege tamanho: grande	50	10	27,33
51	UNIDADE	Tesoura de 21 cm (aproximadamente), para uso geral, com lâmina em liga de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e em polipropileno, com marca e procedência impressas no corpo do produto.	283560 Tesoura material: aço inoxidável comprimento: 21 cm material cabo: plástico	50		5,65
52	TUBO 40 MILILITROS	Tinta para carimbo , na cor preta , à base de água e pigmentos, para aplicação em almofada para carimbo, capacidade aproximada de 40ml, com marca, procedência e validade impressas no corpo do produto.	283589 Tinta Para Carimbo aspecto físico: líquido componentes: água, pigmentos aplicação: almofada cor: preta capacidade frasco: 40 ml	800	100	3,45

1.1 - OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução:

2.1 - Condições:

2.1.1 - A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail **secom@tre-pe.jus.br** ou pelos fones: **(81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339** ou **Whatsapp (81) 98214-1696;****

2.1.2 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

2.1.3 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na **Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou falhas, ou divergente do catálogo/site aprovado, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE-PE;**

2.1.4 - Necessário agendamento para entrega do material.

2.2 - Prazo e Local de entrega:

2.2.1 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos para entrega do material, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.**

2.2.2 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3. Sanções específicas para a contratação:

Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

PREGÃO N.º 12/2022 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0016746-84.2021.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	UNIDADE	Almofada permanente para carimbo , tamanho nº 4, entintada na cor preta, com tecido encorpado, medindo aproximadamente 10,0 cm x 15,0 cm, com suporte plástico e tampa de metal ou plástica, com marca impressa no produto, procedência e validade impressas na embalagem.	250	1.500	
2	UNIDADE	Apagador para Quadro Branco , corpo plástico, base em feltro, medindo aproximadamente, 15cm (C) x 6cm (L) x5cm (altura incluindo o feltro), com marca e procedência impressas no corpo do produto.	12	24	
3	UNIDADE	Apontador para Lápis , em material plástico, tipo escolar, cores variadas, com 01 (uma) abertura, sem depósito, lâmina de aço temperado inclinada , com marca impressa no produto.	50	250	

4	UNIDADE	Borracha plástica para apagar lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 45mm x 23mm x 12mm, com capa protetora, apresentando marca impressa no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto.	25	100	
5	UNIDADE	Caixa Arquivo , em plástico corrugado flexível (tipo polionda), com 3mm de espessura, (reforçada), medindo: 135mm x 250mm x 360mm aproximadamente, na cor amarela.	500	3.000	
6	CAIXA 50 UNIDADE	<p>Caneta esferográfica, com a seguinte especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em material plástico transparente; • corpo sextavado ou cilíndrico; • pega arredondada; • carga única e removível; • traço uniforme, sem borrões ou falhas; • topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, não sendo admitido modelos presos por rosqueamento; • tampa removível, antiasfixiante e clip para fixação no bolso, na cor azul ou transparente; • ponta de latão ou cobre, não retrátil, com esfera de tungstênio; • cápsula de sustentação da carga em latão, metal na cor prata ou plástico rígido; • escrita fina; • na cor azul; • Marca impressa no corpo do material. <p>- Certificado do INMETRO</p>	500	2.000	
7	CAIXA 50 UNIDADE	Caneta esferográfica , com a seguinte especificação: em material plástico transparente; corpo sextavado ou cilíndrico; pega arredondada; carga única e removível; traço uniforme, sem borrões ou falhas; topeteira (tampinha) totalmente embutida	5	20	

		no corpo, não sendo admitido modelos presos por rosqueamento; tampa removível, antiasfixiante e clip para fixação no bolso, na cor azul ou transparente; ponta de latão ou cobre, não retrátil, com esfera de tungstênio; cápsula de sustentação da carga em latão, metal na cor prata ou plástico rígido; escrita fina,; tinta na cor preta . Marca impressa no corpo do material. Certificado do INMETRO.			
8	CAIXA 50 UNIDADE	Caneta esferográfica , com a seguinte especificação: em material plástico transparente; corpo sextavado ou cilíndrico; pega arredondada; carga única e removível; traço uniforme, sem borrões ou falhas; topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, não sendo admitido modelos presos por rosqueamento; tampa removível, antiasfixiante e clip para fixação no bolso, na cor vermelha ou transparente; ponta de latão ou cobre, não retrátil, com esfera de tungstênio; cápsula de sustentação da carga em latão, metal na cor prata ou plástico rígido; escrita fina; tinta na cor vermelha . Marca impressa no corpo do material. Certificado do INMETRO	3	9	
9	UNIDADE	Caneta Hidrográfica para marcar CD/DVD , em material plástico, corpo cilíndrico ou sextavado, escrita média com ponta porosa de 2mm (tipo futura), secagem rápida, resistente a água, tinta à base de álcool, com marca impressa no corpo do material	25	200	
10	UNIDADE	Caneta marca-texto em material plástico, tinta atóxica , ponta fluorescente na cor amarela, traço de 5 mm, utilizada para destacar textos, marca impressa no corpo do material.	100	2.000	
11	FOLHA	Cartolina branca celulose vegetal , gramatura de 180 g/m ² , medindo 660 mm x 500 mm (L) na cor branca, isenta de cloro elementar.	1.000	7.000	
12	CAIXA 100 UNIDADE	Clipe nº 2/0 , niquelado, metal, paralelo, com marca e procedência impressas na embalagem do produto, caixa c/ 100 un. ONS: Material reciclado ou reciclável pós-consumo.	100	1.000	
13	CAIXA 25 UNIDADE	Clipe nº 8/0 , niquelado, metal, paralelo, com marca e procedência impressas na embalagem do produto, caixa c/ 25 un. OBS.: Material reciclado ou reciclável pós-	50	400	

		consumo.			
14	TUBO 20 GRAMA	Cola em bastão com 20g , na cor branca, não tóxica, sem glicerina, para colagem em papel, com marca, procedência e validade impressas no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto.	250	3.000	
15	UNIDADE	Cola Branca 40g, atóxica , lavável, composta de acetato de polivinila (PVA), não inflamável, bico aplicador e tampa fixa (não removível), para uso em papel, madeira, tecido, couro, etc. Na embalagem deverá conter: Composição, telefone para atendimento ao consumidor, selo do INMETRO, marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Será testada a eficácia do produto.	250	5.000	
16	FRASCO 18 MILILITRO	Corretivo líquido à base de água , atóxico, secagem rápida, atóxico, inodoro, na cor branca , em frasco de 18ml, com marca, procedência e validade impressas no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto	25	150	
17	FRASCO 18 MILILITRO	Corretivo líquido para papel reciclado , atóxico, à base de água, frasco com 18ml; para correção em textos, impressos, photocópias e manuscritos realizados em papel reciclado; lavável; inodoro; não resseca. Marca, procedência e validade impressas no corpo do produto. Será testada a eficácia do produto.	25	50	
18	ROLO 30 METRO	Fita adesiva transparente , em rolo, medindo aproximadamente 12mm x 30 m, com adesivo à base de resina e borracha, com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto (Durex med. 12 X 33)	100	600	
19	CAIXA 25 GRAMA	Elástico nº 18, de látex , cor natural, forma circular, devendo distender pelo menos cinco vezes seu comprimento original sem romper e sem, ao voltar ao estado inicial, deformar-se (no máximo uma vez e meia), com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Caixa c/ 25 g	100	1.200	
20	UNIDADE	Envelope plástico com 4 furos , tamanho ofício, p/ pasta tipo classificador. Medidas 32 cm, 24 cm.	100	500	

21	UNIDADE	ESTILETE LARGO, em material plástico, lâmina com 18 mm de largura e retrátil.	20	40	
22	ROLO 200 UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA COM IMPRESSÃO “FRÁGIL” , na cor branca, com impressão padrão do desenho de um CÁLICE e as palavras “CUIDADO” e “FRÁGIL”, ambos na cor vermelha. Medidas. Aproximadas: 10 CM X 15 CM APRESENTAÇÃO: ROLO COM 200 ETIQUETAS)	1	2	
23	CAIXA 100 UNIDADE	Etiqueta adesiva branca sem impressão medindo: 63,5 mm x 46,5mm, para impressora laser, caixa com 100 folhas, cada folha tamanho A4 contendo 18 etiquetas	1	5	
24	ROLO 50 METRO	Fita adesiva crepe, monoface , medindo 19mm x 50m , na cor branca, com marca, procedência e validade impressos no corpo do material. Apresentação: Rolo com 50 m	20	60	
25	ROLO 30 METRO	Fita Adesiva Dupla Face , medindo aproximadamente 19mm de largura e 30m de comprimento, composta de filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/borracha em ambas as faces. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Será testada a aderência do material.	2	6	
26	ROLO C/ 2M	Fita Adesiva Dupla Face, para uso em tombamento de móveis , (tipo 3M ou superior), medindo aproximadamente 19 mm de largura x 2 m de comprimento x 1,1mm de espessura, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto.	2	4	
27	ROLO 20 METRO	Fita Adesiva Dupla Face, para uso em tombamento de móveis , (tipo 3M ou superior), medindo aproximadamente 19 mm de largura x 20 m de comprimento x 1,1mm de espessura, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados, com adesivo acrílico protegido com polietileno. Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem	6	18	

		do produto.			
28	UNIDADE	Grampeador para Grampo 26/6 , pequeno, capacidade para 100 grampos, em estrutura metálica de chapa de aço fosfatada e pintada na cor azul ou preto, base em PVC com aproximadamente 14 cm de comprimento, para ser apoiado na mesa, capacidade para grampear no mínimo 15folhas. A marca deverá vir impressa no corpo do material.	50	400	
29	CAIXA 1.000 UNIDADE	Grampo para grampeador 26/6 , metal cobreado, caixa com 1.000 unidades, para grampeador de mesa. Marca e procedência impressas na embalagem.	250	3.000	
30	UNIDADE	Lápis grafite , em madeira, densidade 2B, medindo aproximadamente 175mm, formato cilíndrico ou sextavado; produto com madeira 100% reflorestada comprovado com certificado FSC, resistente ao escrever e apontar; sem borracha; com marca e procedência impressas no corpo do material.	50	800	
31	UNIDADE	Pincel para quadro branco , na cor AZUL, descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm, com a marca impressa no corpo do produto	25	350	
32	UNIDADE	Pincel para quadro branco , na cor VERMELHO, descartável, em material plástico, com ponta de feltro medindo aproximadamente 5 mm, com a marca impressa no corpo do produto.	25	250	
33	PACOTE 500 FOLHA	Papel 100% reciclado , tamanho A4 (210mm x 297mm), produzido com aparas pré e pós consumo, superfície lisa e homogênea, coloração natural clara, espessura uniforme; sem cloro. Para ser utilizado em fax, impressoras laser e jato de tinta, gramatura de 75g/m ² . Com selo de certificação ambiental, símbolo da reciclagem, marca e procedência impressas na embalagem do produto.	500	6.500	
34	PACOTE 10 FOLHA	Papel almançô (pautado) , celulose vegetal, 75 g/m ² , com pauta de margem; 297 mm x 210 mm; na cor branca.	500	2.500	
35	UNIDADE	Pasta arquivo , em plástico transparente, tipo classificadora, com abas e com elástico,	25	150	

		medindo: 245mm x 345mm, cores diversas			
36	UNIDADE	Pasta arquivo, em plástico transparente , tipo classificadora, sem elástico e sem abas , medindo 245mm x 340mm, com prendedores internos plásticos, cores diversas	25	100	
37	UNIDADE	Pasta polionda com elástico - larga, medindo aproximadamente 335x245x55mm, cores amarela e azul;	500	3.500	
38	UNIDADE	Prendedor de papel(grampo mola) , corpo metal e alças em aço inoxidável, medindo: 51mm, aproximadamente.	25	50	
39	UNIDADE	Prendedor de papel(grampo mola) , corpo metal e alças em aço inoxidável, medindo: 25mm, aproximadamente.	25	50	
40	CAIXA 100 UNIDADE	PERCEVEJO , em chapa de aço, latonado, medindo: 7mm, com marca e procedência impressas na embalagem do produto. Apresentação: Caixa c/ 100 und	25	50	
41	UNIDADE	Perfurador de Papel , em aço, tipo mesa, capacidade de perfuração de no mínimo 30 folhas , base em PVC, com 02(dois) furos e marca impressa no produto.	10	50	
42	UNIDADE	Pincel atômico , em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica , na cor AZUL , para o uso em papel e papelão, marca impressa no corpo do material. Com corpo de material reciclado ou reciclável pós-consumo	100	750	
43	UNIDADE	Pincel atômico , em material plástico, com ponta de feltro, carga recarregável, tinta atóxica , na cor VERMELHA , para o uso em papel e papelão, marca impressa no corpo do material. Com corpo de material reciclado ou reciclável pós-consumo	100	650	
44	UNIDADE	Plástico adesivo transparente , com 0,45 m de largura. O material deve ser entregue em rolos de 2 metros, embalados individualmente em plástico transparente. Marca e procedência impressas no produto. OBS.: Forma de Apresentação: rolos de 2 metros, embalados individualmente em plástico transparente.	50	100	

45	TUBO 37 MILILITRO	Reabastecedor (refil tinta) na cor AZUL , frasco de 37ml, para aplicação em pincel atômico , com marca e procedência impressos na embalagem ou no produto.	10	30	
46	TUBO 37 MILILITRO	Reabastecedor (refil tinta) na cor VERMELHA , frasco de 37ml, para aplicação em pincel atômico , com marca e procedência impressos na embalagem ou no produto	10	30	
47	UNIDADE	Régua comum , em material plástico rígido opaco, medindo: 30cm (comprimento) x 3cm (largura) x 2mm (espessura); com graduação centímetro/milímetro, cores diversas.	25	100	
48	UNIDADE	Régua plástica 20cm , opaca (leitosa) diversas cores, com no mínimo 25 cm largura e 1mm de espessura, com marca impressa no produto.	250	3.000	
49	TUBO 20 GRAMA	Adesivo instantâneo (Supercola), em tubo com bico dosador, embalagem individual, com peso líquido de 20g, aproximadamente, composição e validade expressos na embalagem ou no corpo do produto. (tubo c/ 20g)	25	150	
50	UNIDADE	Suporte para Durex, (suporte para fita adesiva) que possibilite a utilização de rolos de 12 a 19mm de largura por 33m de comprimento, com lâmina serrilhada.	10	50	
51	UNIDADE	Tesoura de 21 cm (aproximadamente), para uso geral, com lâmina em liga de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico e em polipropileno, com marca e procedência impressas no corpo do produto.	50	350	
52	TUBO 40 MILILITRO	Tinta para carimbo , na cor preta , à base de água e pigmentos, para aplicação em almofada para carimbo, capacidade aproximada de 40ml, com marca, procedência e validade impressas no corpo do produto.	100	800	
Empresa vencedora do(s) item(ns):					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Representante Legal:					
RG:					
E-mail:					
CPF/MF:					
Cargo:					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos **arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal)**.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais;

6.4.2 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.4.3 - A beneficiária da Ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.16- Material de Consumo / Material de Expediente	ADM MATEXP
167864 - Pleitos Eleitorais			3390.30.16- Material de Consumo / Material de Expediente	FUN MATEXP

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo

Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação, avarias, falhas, divergente do modelo/catálogo/link aprovado ou fora do prazo de validade, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial**, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com

ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxx de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 12/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com WhatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: